LEI Nº 3.269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	R$	228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$	228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA